



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N.º 1.577/PMMA/2016**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito por anulação suplementar por meio de Transposição, no valor total de **R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)**, destinado a cobrir despesas com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| órgão/<br>unid. | função   | sub-função            | programa  | projeto/<br>atividade | ação do<br>programa   | elemento de<br>despesas          | fonte         | valor             |
|-----------------|----------|-----------------------|---|-----------------------|---|----------------------------------|---------------|-------------------|
| 02/006          | 12       | 361                   | 0016  | 2                     | 061   | 3.1.90.11.00.00                  | 01.11.42      | R\$               |
| PMMA/<br>SEMEC  | Educação | Ensino<br>Fundamental | Manutenção e<br>Revitalização<br>do Ensino<br>Fundamental | Atividade             | Pagamento de<br>Pessoal e<br>Encargos Sociais<br>– FUNDEF 60% | Vencimentos e<br>Vantagens Fixas | FUNDEB<br>60% | 139.000,00        |
| 02/006          | 12       | 361                   | 0016  | 2                     | 061   | 3.1.90.13.00.00                  | 01.11.42      | R\$               |
| PMMA/<br>SEMEC  | Educação | Ensino<br>Fundamental | Manutenção e<br>Revitalização<br>do Ensino<br>Fundamental | Atividade             | Pagamento de<br>Pessoal e<br>Encargos Sociais<br>– FUNDEF 60% | Obrigações<br>Patronais          | FUNDEB<br>60% | 30.000,00         |
| <b>Total</b>    |          |                       |   |                       |   |                                  |               | <b>169.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| órgão/<br>unid. | função   | sub-função           | programa  | projeto/<br>atividade | ação do<br>programa   | elemento de<br>despesas          | fonte         | valor     |
|-----------------|----------|----------------------|---|-----------------------|---|----------------------------------|---------------|-----------|
| 02/006          | 12       | 365                  | 0015  | 2                     | 056   | 3.1.90.11.00.00                  | 01.11.42      | R\$       |
| PMMA/<br>SEMEC  | Educação | Educação<br>Infantil | Manutenção e<br>Revitalização do<br>Ensino Infantil | Atividade             | Pagamento de<br>Pessoal e<br>Encargos Sociais<br>Educação Infantil<br>FUNDEB 60%      | Vencimentos e<br>Vantagens Fixas | FUNDEB<br>60% | 30.000,00 |
| 02/006          | 12       | 365                  | 0015  | 2                     | 056   | 3.1.90.13.00.00                  | 01.11.42      | R\$       |
| PMMA/<br>SEMEC  | Educação | Educação<br>Infantil | Manutenção e<br>Revitalização do<br>Ensino Infantil | Atividade             | Pagamento de<br>Pessoal e<br>Encargos Sociais<br>–<br>Educação Infantil<br>FUNDEB 60% | Obrigações<br>Patronais          | FUNDEB<br>60% | 40.000,00 |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

| <b>02/006</b>  | <b>12</b> | <b>365</b>           | <b>0015</b>   | <b>2</b>  | <b>178</b>  | <b>3.1.90.11.00.00</b>           | <b>01.11.78</b> | <b>R\$</b>        |
|----------------|-----------|----------------------|---|-----------|---|----------------------------------|-----------------|-------------------|
| PMMA/<br>SEMEC | Educação  | Educação<br>Infantil | Manutenção e<br>Revitalização do<br>Ensino Infantil | Atividade | Pagamento de<br>Pessoal e<br>Encargos Sociais<br>– Creche<br>FUNDEB 60% | Vencimentos e<br>Vantagens Fixas | Creche          | <b>62.000,00</b>  |
| <b>02/006</b>  | <b>12</b> | <b>365</b>           | <b>0015</b>   | <b>2</b>  | <b>178</b>  | <b>3.1.90.13.00.00</b>           | <b>01.11.78</b> | <b>R\$</b>        |
| PMMA/<br>SEMEC | Educação  | Educação<br>Infantil | Manutenção e<br>Revitalização do<br>Ensino Infantil | Atividade | Pagamento de<br>Pessoal e<br>Encargos Sociais<br>– Creche<br>FUNDEB 60% | Obrigações<br>Patronais          | Creche          | <b>37.000,00</b>  |
|                |           |                      |   |           |   |                                  | <b>Total</b>    | <b>169.000,00</b> |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2016.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252